



Câmara Municipal de Mação

ACTA Nº 23/2008

Data da reunião ordinária: 10-12-2008

Início da reunião: 10:00 horas

Términus da reunião: 13:30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal de Mação que comparecem à reunião:

Presidente: José Manuel Saldanha Rocha

Vereadores:

José António dos Santos Almeida

Manuel de Jesus Serras

António Cardoso Lopes

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Manuela Martins Filipe Soares

Cargo: Assistente Administrativo Especialista

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

LOCAL

Sala de reuniões da Câmara Municipal, no Edifício dos Paços do Concelho.

INICIO

10 horas. Verificada a existência de quorum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

Aprovada por unanimidade, tendo sido dispensada a leitura da mesma em virtude de terem sido enviadas fotocópias a todos os membros com a devida antecedência.

DISPONIBILIDADES

A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria nº 235, respeitante ao dia 9 de Dezembro de 2008, cujos resultados demonstram: Operações Orçamentais: 354.923,86 € (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três euros e oitenta e seis cêntimos) Operações de Tesouraria: 42.151,72 € (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um euros e setenta e dois cêntimos).

ALTERAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Em virtude da data da próxima reunião ordinária ser no dia 24 de Dezembro de 2008, a Câmara deliberou por unanimidade alterar a data da mesma, antecipando-a para o dia 23 de Dezembro de 2008, às 10:00 horas. Mais foi deliberado anunciar a alteração da data por Edital a afixar nos locais habituais para o efeito.

13ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

A Câmara deliberou por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a 13ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa, referente ao ano de 2008, no valor de 247.500,00 € (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros).

O Sr. Vereador Manuel de Jesus Serras refere que o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista se deve ao facto de terem sido feitas diminuições em rubricas relativas a despesas de capital para reforçarem rubricas de despesas correntes, especialmente algumas rubricas relativas a obras que consideram de grande importância e às quais não deveria ser retirada nenhuma verba.

ASSOCIAÇÕES-ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

SUBSÍDIOS 2008

No âmbito do assunto a deliberar e antes da Câmara tomar a sua decisão sobre o mesmo, o Sr. Vereador António Cardoso Lopes apresentou a seguinte intervenção:

"Num concelho envelhecido e em perda constante de população, como o nosso, é com agrado que se vê, um pouco por todo o município, empenho e carolice de pessoas que conseguem, com sacrifício e fracos recursos, executar planos de actividades de grande valor cultural e material, proporcionando aos seus conterrâneos momentos de lazer e usufruto das infra-estruturas que vão erguendo. Registe-se o contributo que a Autarquia tem dispensado, sempre que solicitada, quer ele tenha sido logístico, financeiro, material ou até moral.

Tendo parcialmente participado no convívio, no passado dia 7 de Dezembro que a Associação da Serra, levou a efeito nas suas instalações, vim de lá bastante reconfortado por verificar, que

10 de Dezembro de 2008

no meio de todas as dificuldades em que esta conjuntura nos envolve, ainda existe vida, animação, boa disposição, convívio, ..., nas nossas aldeias.

O Grupo de Cantares da Serra, composto por pessoas, cujas idades já entraram nos "...enta", (ouvi dizer que uma das senhoras tem 83 anos), maravilhou a assistência com a sua actuação e deu uma enorme demonstração de como a vida poderá ser desfrutada mesmo na idade sénior. E "Os Macaenses"? Até parecem profissionais! Pareceu-me um Grupo muito afinado, atendendo ao espaço geográfico em que se inserem, com vozes e músicos de muita qualidade e, superiormente dirigidos por um mestre que parecia flutuar durante as actuações.

O Dr. Manuel Serras, como humanista e pilar do Associativismo e da obra realizada na sua Terra, é merecedor dos elogios que lhe concedem aqueles que o conhecem.

Como hoje se vai falar do apoio às Associações, seria injusto não felicitar a Câmara, nas pessoas do seu Executivo (Presidente, V. Presidente e Vereador da Cultura), pela atenção que têm dado a esta área."

Seguidamente e tendo presente a importância do associativismo no desenvolvimento do Concelho, a Câmara deliberou por unanimidade subsidiar as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas abaixo referidas:

Associação Desportiva e Cultural de Chão de Codes - 1.000,00 €

Musical Amendoense - 500,00 €

Associação Desportiva e Recreativa de Chão de Lopes - 1.000,00 €

Associação Gargantada, Monte Fundeiro, Cabo e Robalo - 1.000,00 €

Amigos de St. António de Martinzes - 500,00 €

Associação de Melhoramentos de Amêndoa - 1.000,00 €

Centro Recreativo dos Vales - 1.000,00 €

" A Ribeirinha " - A.C.D.C. da Ribeira - 500,00 €

Associação Desportiva e Cultural de S. Bento - 1.000,00 €

Associação Cultural de Chaveira e Chaveirinha - 1.500,00 €

Associação Desportiva e Cultural " Os Galitos " - 1.500,00 €

Associação Cultural e Recreativa de Portela e Colos - 500,00 €

Associação Cultural e Recreativa Pracanense - 500,00 €

Associação Recreativa do Carrascal - 500,00 €

Associação Desportiva e Cultural de Carvoeiro - 1.500,00 €

Centro Cultural e Recreativo de S. José das Matas - 1.000,00 €

Centro Social Cultural e Desportivo de Envendos - 2.000,00 €

Associação Cultural e Recreativa Aldeias de S. Bartolomeu - 1.000,00 €

Casa de Convívio Cultural e Social de Aversada - 1.000,00 €

Grupo de Cicloturismo de S. José das Matas - 500,00 €

Casa de Convívio de Vilar da Lapa - 250,00 €

Centro Social e Cultural de Vale da Mua - 500,00 €

Associação Recreativa de Zimbreira - 500,00 €

Associação Cultural e Recreativa de Casas da Ribeira - 500,00 €

Grupo Cultural " Os Maçaenses " - 8.000,00 €

Casa do Benfica de Mação - 500,00 €

Associação Desportiva e Cultural do Pereiro - 1.000,00 €

Associação de Modelismo Verde Horizonte - 1.000,00 €

Associação Cultural e Recreativa dos Santos - 250,00 €

Associação Recreativa e Cultural do Caratão - 1.000,00 €

Liga Regional de Melhoramentos de Ortiga - 4.500,00 €

Associação Recreativa, Cultural e Desportiva " Os Amigos da Estação de Ortiga" - 1.500,00 €

10 de Dezembro de 2008

Associação de Melhoramentos de Monte Penedo, Ribeira de Boas Eiras e Espinheiro - 1.500,00 €

Centro Recreativo e Cultural de Queixoperra - 2.500,00 €

Centro Cívico Cultural e Recreio de Casal da Barba Pouca-500,00 €

Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Penhascoso - 1.000,00 €

Os Srs. Vereadores do Partido Socialista referiram que seria positivo que, em situações futuras, a proposta de subsídios a atribuir às Associações do Concelho fosse acompanhada de pequeno relatório sobre critérios adoptados, de forma a tornar mais fácil a análise e posterior discussão.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA SERRA

O Sr. Vereador Manuel de Jesus Serras saiu da reunião por ser parte interessada no assunto a deliberar. Já sem a presença do Sr. Vereador Manuel de Jesus Serras, a Câmara deliberou por unanimidade que será atribuído um subsídio anual à Associação Recreativa e Cultural da Serra, no valor de 1.500,00€.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Vasco Estrela saíram da reunião por serem parte interessada no assunto a deliberar. Já sem a presença do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador e já com a presença do Sr. Vereador Manuel de Jesus Serras, a Câmara deliberou por unanimidade que será atribuído um subsídio anual à Associação Desportiva de Mação, no valor de 25.000,00 €.

SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO MAÇAENSE

Já com a presença do Sr. Vereador Vasco Estrela mas ainda sem a presença do Sr. Presidente que continuou ausente da reunião por ser parte interessada no assunto a deliberar, a Câmara deliberou por unanimidade que será atribuído um subsídio anual à Sociedade Filarmónica União Maçaense no valor de 7.500,00 €.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

GAT ABRANTES

O Sr. Presidente volta a entrar na reunião. Já com a presença do Sr. Presidente, a Câmara tomou conhecimento de ofício da Câmara Municipal de Abrantes, datado de 25 de Novembro de 2008, em que remete contrato de execução e afectação dos recursos do GAT de Abrantes. Após análise do documento, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o referido contrato.

INFORMAÇÃO

DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL EM ADIANTADO ESTADO DE DEGRADAÇÃO E EM SÉRIO RISCO DE DESMORONAMENTO, EM MAÇÃO

Face à informação nº 078/2008 do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Mação, que fica anexa aos documentos da presente reunião, sobre imóvel em adiantado estado de degradação avançada e do qual a cobertura já ruiu, situado em Mação, a Câmara deliberou por unanimidade ordenar a demolição da construção em causa, dado que a mesma ameaça ruína e oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do nº 3 do artigo 89º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro.

RECLAMAÇÃO POR OBRA CLANDESTINA - JOÃO CONCEIÇÃO DE MATOS - HERDEIROS DE JOSÉ MENDES CARIAS - INFRACÇÃO AO DECRETO-LEI Nº 555/99 (REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO)

Face à informação nº 079/2008 do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Mação, que fica anexa aos documentos da presente reunião, sobre reclamação por construção de obra clandestina, de

10 de Dezembro de 2008

João Conceição de Matos, relativa a eventual violação do redime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, após análise detalhada da referida informação, a Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos Srs Vereadores do Partido Socialista, notificar do conteúdo da referida informação as partes interessadas, para procederem em conformidade com a mesma.

Os Srs Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

" Os Vereadores do Partido Socialista, com base nos elementos que lhes foram distribuídos pela Câmara e de outros documentos oficiais publicamente acessíveis, verificam o seguinte:

A obra é clandestina e deverá ser demolida, contudo, poderá ser evitada a sua demolição, se a obra for susceptível de ser licenciada ou autorizada;

Os herdeiros de José Mendes Carias solicitam a regularização da situação, tendo os Serviços Técnicos da Câmara, através de Informação, indicado os passos necessários à eventual legalização da obra em causa;

Não é dada informação se de facto são ou não cumpridos os quesitos apresentados pelos Serviços Técnicos da Câmara;

No ponto 15 da página 5 da informação, pode ler-se o seguinte:

"Em 6 de Março de 2006 foi solicitada ao signatário informação sobre dúvidas relativas à titularidade do prédio onde haviam sido efectuadas as obras, porque João Conceição de Matos se afirmava possuidor do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo 34, da secção AT, da freguesia de Mação, concelho de Mação, sendo nessa qualidade que se afirmava prejudicado pelas obras efectuadas no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 2667, da freguesia de mação, concelho de Mação.";

No ponto 17 da página 6 da informação é dito: "... presume-se que os direitos de propriedade sobre os prédios rústico inscrito na respectiva matriz sob o artigo 34, da secção AT, ..., e urbano inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2667, ..., pertencem aos titulares ... Maria do Céu de Matos Carias Rodrigues, Maria Alice de Matos Carias Lopes, José Carlos de Matos Carias e Luís Mário de Matos Carias.";

É invocada a não conformidade das confrontações. Temos conhecimento de que em muitas Repartições de Finanças e em Conservatórias se alteram os nomes dos titulares, mantendo inalterados os nomes das confrontações, motivo pelo qual, julgamos estarem aí, a origem dessas desconformidades;

Pela planta cadastral, se verifica que, a única hipótese de confrontação com "estrada" é a nascente, tal como descrito e, assim, as restantes confrontações do artigo 2667, parece não oferecerem desconformidade, a não ser, em vez de citarem os titulares, citam o seu ascendente. Por isso, não vemos motivos para não se aceitar a designação de herdeiros, em vez dos titulares, quando se sabe que, de facto, são a mesma coisa;

Através da matriz cadastral, cujos trabalhos de campo foram executados no período 1967-1971, é visível o seguinte: a) o artigo 34 da Secção AT, da freguesia de Mação (n.º 94 na matriz) confronta com a estrada, num ponto; b) um conjunto urbano, com os limites cadastrais bem definidos onde se incluem as construções da Família Carias (artigo 2667) e da panificadora (do Sr. João

10 de Dezembro de 2008

Conceição de Matos) confrontando com o artigo 34 da Secção AT. Por nós, entendemos que o artigo urbano 2667 e o artigo rústico 34 da Secção AT, da freguesia de Mação, confrontam entre si.

Pelo exposto e relevando os seguintes factos:

- i) Poder ser evitada a demolição, se a obra for susceptível de ser licenciada ou autorizada;
- ii) Os herdeiros de José Mendes Carias terem solicitado a regularização da situação, após indicação pelos Serviços Técnicos da Câmara dos passos necessários à eventual legalização da obra em causa;
- iii) Não ter sido dada informação se de facto os requerentes cumpriram ou não os quesitos apresentados pelos Serviços Técnicos da Câmara;
- iv) Verificar-se que os artigos 2667 (urbano) e 34 da Secção AT (rústico) confrontam entre si e pertencem à Família Carias, Entendem os Vereadores do Partido Socialista, não haverem razões para a demolição, se a obra for susceptível de ser licenciada ou autorizada."

CONSTRUÇÃO DE MORADIA SOBRE TANQUE EXISTENTE NO LOCAL - VALE DO GROU, ENVENDOS - PROPRIEDADE DAS ÁGUAS - APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS - CONDOMÍNIO DAS ÁGUAS

Face à informação nº 080/2008 do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Mação , que fica anexa aos documentos da presente reunião, sobre construção de moradia sobre um tanque existente no local, na povoação de Vale do Grou, Freguesia de Envendos e após análise detalhada da referida informação, a Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos Srs Vereadores do Partido Socialista autorizar o requerente António Nabais dos Reis a avançar com a construção pretendida, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Mação, uma vez que ninguém provou a aquisição do uso da água do referido tanque, através de título justo (contrato, sucessão por morte, testamento, uso capião, ocupação, acessão, destinação de pai de família ou qualquer outro modo previsto na lei).

Os Srs Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista, entendem o seguinte: Numa deslocação ao local, constataram a existência da fonte, um tanque pequeno que recebe as águas directamente da fonte e um outro tanque de maiores dimensões, para onde, supostamente, se encaminhavam as sobras das águas.

Sobre este último tanque está a nascer uma construção, que se encontra actualmente na fase de estrutura.

Pela leitura da planta cadastral, elaborada no concelho de Mação entre os anos de 1967 e 1971 (há cerca de 40 anos), constata-se que a fonte, o tanque pequeno, o tanque maior e parte da construção que lhe é adjacente, não fazem parte do prédio que constitui o artigo 47, da Secção AX, da freguesia de Envendos, onde se desenvolve a maior parte da construção que ali está a ser erguida. É visível que o limite cadastral do artigo 47, deixa de fora o tanque e ainda um espaço livre entre este e a extrema.

Dadas as dúvidas que se levantam sobre o carácter público ou privado daquele conjunto, nomeadamente do tanque maior, é nosso entendimento que deverá ser ouvida a população, para dizerem de sua justiça e assim se poder apurar a situação de facto. Sem esse esclarecimento, votamos contra."

REQUERENTE : JOSÉ MANUEL SALDANHA ROCHA

O Sr. Presidente sai da reunião por ser parte interessada no assunto a deliberar. Já sem a presença do Sr. Presidente e face à informação dos Serviços Técnicos que fica apenas ao requerimento de José Manuel Saldanha Rocha, residente em Mação, registado na Secretaria sob o nº 538 em 17 de Novembro de 2008, em que solicita que seja renovada a licença para a realização da obra relativa ao processo de obras n.º 437/00 LIC-EDF, uma vez que a anterior caducou, a Câmara deliberou por maioria informar o requerente que:

1. O pedido para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, com entrada n.º 437/00, em 20 de Setembro de 2000, foi aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2001, mas caducou nos termos do número 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, uma vez que o interessado não requereu a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento, efectuada por ofício n.º 1467 de 2 de Março de 2001.

Nos termos do artigo 72.º do RJUE, o titular da licença requereu a sua renovação por pedido com registo de entrada n.º 580/05 em 8 de Novembro de 2005, a qual foi concedida por deliberação de 22 de Fevereiro de 2006, objecto de alterações aprovadas em reunião de 28 de Março de 2007, na sequência da qual foi emitido o Alvará de Licença de Obras de Reconstrução n.º 34/2007 em 12 de Abril de 2007 com validade de 12 meses, prorrogado por 6 meses, que veio a caducar nos termos da alínea d) do número 3 do artigo 71.º do RJUE, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, uma vez que o prazo para realização da obra foi ultrapassado sem que as obras tenham sido concluídas.

2. Nos termos do artigo 72.º do RJUE, o titular da licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia, podendo ser utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.

Não se verificam alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação, mantendo-se em vigor o parecer do IGESPAR (ex-IPPAR) cuja validade não caduca.

3. O projecto localiza-se em área urbana consolidada, no interior do perímetro urbano de Mação delimitado em planta anexa ao Plano Director Municipal (P.D.M.), para a qual o respectivo regulamento, no número 2 do artigo 44.º, define um índice de construção máximo de 0,70 e o máximo de quatro pisos acima do nível da rua, mas como se trata de obras de reconstrução de um edifício existente, enquadra-se no número 8 do artigo 44.º do mesmo regulamento, que garante os direitos de reconstrução em valor não inferior aos existentes, majorados até à cêrcea e alinhamento dos edifícios contíguos, valores que a proposta respeita.

4. Localiza-se também no interior da zona de protecção da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, imóvel classificado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/78, de 12 de Setembro, e conforme n.º 1 do

10 de Dezembro de 2008

artigo 31.º do regulamento do P.D.M., constando no processo o ofício com a ref.ª 136/01 e n.º 173/01 de 7 de Fevereiro de 2001, da Direcção Regional de Castelo Branco do Instituto Português do Património Arquitectónico (I.P.P.A.R.), que emitiu parecer favorável em relação ao projecto apresentado depois de efectuadas as alterações solicitadas, e que após nova consulta veio emitir novo parecer favorável, comunicado a esta Câmara Municipal por ofício n.º S-2006/135820 (C.S:385396) de 10 de Janeiro de 2006.

5. A obra consiste na reconstrução de uma edificação situada em zona de protecção a imóvel classificado, pelo que deverá ser sujeita a licença administrativa de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

6. Estão por realizar os trabalhos referidos em memória descritiva anexa ao pedido, para os quais foi apresentada estimativa de custos e respectiva calendarização, para efeitos da aplicação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e da respectiva Portaria n.º 6/2008, de 2 de Janeiro, que fixa as classes das habilitações relacionadas nos alvarás emitidos a partir de 1 de Fevereiro ao abrigo daquele diploma e os correspondentes valores.

Em conclusão, o pedido reúne condições para que lhe seja concedido a emissão de nova licença de obras.

REQUERIMENTO - DESTAQUE DE PARCELA

REQUERENTE: EUCLIDES BATISTA MENDES

O Sr. Presidente volta a entrar na reunião. Já com a presença do Sr. Presidente e face à informação dos Serviços Técnicos que fica apensa ao requerimento de Euclides Batista Mendes, registado na Secretaria sob o nº 543 em 18 de Novembro de 2008, em que requer o destaque de uma parcela com a área de 2.380 m², de um terreno com a área total de 8.000 m²., a Câmara deliberou por maioria informar, que :

1. O terreno com o artigo 55 da secção BH da freguesia de Mação, do qual se pretende destacar uma parcela, localiza-se parcialmente em área urbana consolidada, no interior do perímetro urbano de Mação delimitado em planta anexa ao Plano Director Municipal (P.D.M.), para a qual o respectivo regulamento, no número 2 do artigo 44.º, define um índice de construção máximo de 0,70 e o máximo de quatro pisos acima do nível da rua, e a parte restante em espaço agro-silvo-pastoril para o qual o respectivo regulamento, nos seus artigos 59.º e 61.º, refere que estes não serão alvo de quaisquer restrições específicas no que se refere ao uso agrícola e florestal e turístico (turismo rural) do solo e determina que apenas poderão ser licenciadas novas construções em parcelas de área igual ou superior a 5.000 m² e autorizada a construção de apenas um fogo, sendo permitida a implantação de unidades de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e de habitação, desde que o índice de construção seja inferior ou igual a 0,05.

2. O destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano é viável e está isento de licença dado que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos em cumprimento do disposto no número 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

E cumpre as condições de edificabilidade atrás referidas em ambas

as parcelas resultantes do destaque, em respeito do estabelecido no número 8 do mesmo artigo, que determina que o disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal (...) de ordenamento do território e as normas técnicas de construção.

3. Constituirá documento bastante, para efeitos de registo predial da parcela destacada, a certidão emitida pela câmara municipal, não sendo permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos mesmos termos por um prazo de 10 anos.

Em conclusão, o processo encontra-se em condições de a Câmara Municipal poder certificar que a parcela de terreno delimitada na planta apresentada, com a área de 2.380 m², pode ser destacada do prédio com o artigo 55 da secção BH da freguesia de Mação.

OBRAS PARTICULARES

Tendo em conta os pareceres dos Serviços Técnicos e das entidades intervenientes e encontrando-se os mesmos completos com projectos das especialidades, a Câmara deliberou por maioria licenciar as seguintes obras:

- De Alfredo Marques Alexandre, residente em Rosmaninhal, Freguesia de Mação para construção de muro de vedação e suporte na Rua de S. Marcos, em Rosmaninhal;
- De António João da Silva Esteves, residente em Chão de codes para construção de oficina e exposição para venda, em Vale de S. Domingos, em Mação.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

CONVITE PARA JANTAR DE NATAL

O Sr Presidente informou que, este ano, o Jantar de Natal da Câmara terá lugar no Restaurante O Solar do Moinho, em Cardigos, no dia 19 de Dezembro, pelas 19 horas e convida os presentes para o mesmo.

VEREADOR VASCO SEQUEIRA ESTRELA

LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Por proposta do Sr. Vereador Vasco Estrela, a Câmara deliberou por unanimidade exigir a todas as colectividades que forneçam aos seus associados serviço de restauração e bebidas que devem dotar as suas instalações das condições higiénicas e funcionais que garanta ao utente consumidor pela sua integridade física. Mais foi deliberado disponibilizar os serviços técnicos competentes no sentido de serem elaborados os necessários projectos de segurança, sem qualquer encargo para as colectividades. Deliberou ainda isentar as colectividades do pagamento de qualquer taxa municipal ou outra.

VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA

HOMENAGEM AOS MORTOS DO ULTRAMAR

Os Srs Vereadores do Partido Socialista apresentaram proposta de que seja enviada, em ordem de trabalhos para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a proposta aprovada por unanimidade nesta Câmara em 11 de Setembro de 2008, de Homenagem aos Mortos na Guerra do Ultramar pois o objectivo seria que a mesma tivesse lugar no próximo 25 de Abril de 2009. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente encerrou a

reunião, da qual, para constar foi lavrada a presente acta que, depois de aprovada vai ser assinada na forma legal e que eu Maria Manuela Martins Filipe Soares, Assistente Administrativa Especialista, subscrevo e assino: